



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM N° 37/2024

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que *“retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências”.*

O presente Projeto de Lei Complementar visa retificar os valores previstos na coluna de “Vencimento Base” do Anexo XIV da Lei Complementar nº 982, de 2024, visto que foi identificado erro material na fórmula (%) dos cálculos.

A redação anterior à dada pela Lei Complementar nº 982, de 2024, da Tabela de Fixação de Salário da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, foi a prevista na Lei Complementar nº 961, de 16 de novembro de 2023. Com a atual redação de 2024, é possível perceber que houve aplicação do percentual de reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) apenas na primeira linha, e portanto, as demais resultaram sem reflexo. Trata-se de um erro na formulação da planilha e consequentemente, conversão do PDF, pois este ainda foi modificado para *word* em razão da incompatibilidade do arquivo para publicação da Lei no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia pelo SIG PUB.

Ademais, destaca-se ainda que o atual projeto não propõe inovação jurídica, uma vez que sua intenção é apenas sanar erro material da Lei Complementar nº 982, de 2024, pois esta já previa a revisão geral anual aos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões

Projeto de Lei Complementar nº 1339/2024

DATA: 18/06/2024

HORA: 13h

Retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprova eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Onde se lê:

ANEXO XIV

(Anexo III à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIO

Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R\$ 7.182,76
2		Advogado	Nível Superior	R\$ 6.865,57
3		Arquiteto	Nível Superior	R\$ 6.865,57
4		Contador	Nível Superior	R\$ 6.865,57
5		Controlador Interno	Nível Superior	R\$ 6.865,57
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R\$ 6.865,57
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R\$ 6.865,57
8		Informática	Nível Superior	R\$ 6.865,57
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R\$ 6.865,57
10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
13		Técnico em Segurança do Trabalho*	Nível Médio Técnico	R\$ 3.806,21
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO ESPECIALIZADO	Desenhista*	Nível Médio	R\$ 3.806,21
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R\$ 3.806,21
16		Almoxarife	Nível Médio	R\$ 3.806,21
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43
18		Recepção*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43
19		Telefonista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 3.513,94
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.609,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Leia-se

ANEXO XIV

(Anexo III à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIO

Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R\$ 7.182,76
2		Advogado	Nível Superior	R\$ 7.182,76
3		Arquiteto	Nível Superior	R\$ 7.182,76
4		Contador	Nível Superior	R\$ 7.182,76
5		Controlador Interno	Nível Superior	R\$ 7.182,76
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R\$ 7.182,76
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R\$ 7.182,76
8		Informática	Nível Superior	R\$ 7.182,76
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R\$ 7.182,76
10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R\$ 3.982,06
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R\$ 3.982,06
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R\$ 3.982,06
13		Técnico em Segurança do Trabalho*	Nível Médio Técnico	R\$ 3.982,06
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO ESPECIALIZADO	Desenhista*	Nível Médio	R\$ 3.982,06
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R\$ 3.982,06
16		Almoxarife	Nível Médio	R\$ 3.982,06
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.729,99
18		Repcionista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.729,99
19		Telefonista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.729,99
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista*	Nível Fundamental Completo	R\$ 3.676,28
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.729,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Onde se lê:

ANEXO XVII

(Anexo VI à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIAS SALARIAL – EMDUR REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.609,43	R\$ 3.422,97	R\$ 4.490,15	R\$ 5.890,04
2	R\$ 2.726,85	R\$ 3.577,00	R\$ 4.692,21	R\$ 6.155,09
3	R\$ 2.849,56	R\$ 3.737,97	R\$ 4.903,35	R\$ 6.432,08
4	R\$ 2.977,79	R\$ 3.906,18	R\$ 5.124,01	R\$ 6.721,53
5	R\$ 3.111,79	R\$ 4.081,95	R\$ 5.354,59	R\$ 7.023,99
<hr/>				
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.513,94	R\$ 4.702,45	R\$ 6.292,93	R\$ 8.421,37
2	R\$ 3.724,77	R\$ 4.984,60	R\$ 6.670,51	R\$ 8.926,65
3	R\$ 3.948,26	R\$ 5.283,68	R\$ 7.070,74	R\$ 9.462,25
4	R\$ 4.185,16	R\$ 5.600,70	R\$ 7.494,98	R\$ 10.029,98
5	R\$ 4.436,27	R\$ 5.936,74	R\$ 7.944,68	R\$ 10.631,78
<hr/>				
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.806,21	R\$ 5.093,56	R\$ 6.816,33	R\$ 9.121,80
2	R\$ 4.034,58	R\$ 5.399,18	R\$ 7.225,31	R\$ 9.669,11
3	R\$ 4.276,66	R\$ 5.723,13	R\$ 7.658,83	R\$ 10.249,25
4	R\$ 4.533,26	R\$ 6.066,52	R\$ 8.118,36	R\$ 10.864,21
5	R\$ 4.805,25	R\$ 6.430,51	R\$ 8.605,46	R\$ 11.516,06
<hr/>				
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.806,21	R\$ 5.093,56	R\$ 6.816,33	R\$ 9.121,80
2	R\$ 4.034,58	R\$ 5.399,18	R\$ 7.225,31	R\$ 9.669,11
3	R\$ 4.276,66	R\$ 5.723,13	R\$ 7.658,83	R\$ 10.249,25
4	R\$ 4.533,26	R\$ 6.066,52	R\$ 8.118,36	R\$ 10.864,21
5	R\$ 4.805,25	R\$ 6.430,51	R\$ 8.605,46	R\$ 11.516,06
<hr/>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 6.865,57	R\$ 9.187,67	R\$ 12.295,19	R\$ 16.453,72
2	R\$ 7.277,50	R\$ 9.738,94	R\$ 13.032,89	R\$ 17.440,95
3	R\$ 7.714,15	R\$ 10.323,27	R\$ 13.814,87	R\$ 18.487,41
4	R\$ 8.177,00	R\$ 10.942,67	R\$ 14.643,76	R\$ 19.596,65
5	R\$ 8.667,62	R\$ 11.599,23	R\$ 15.522,38	R\$ 20.772,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Leia-se

ANEXO XVII

(Anexo VI à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIAS SALARIAL – EMDUR REAJUSTE = 4,62% - A PARTIR DE 01/04/2024.

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.729,99	R\$ 3.581,11	R\$ 4.697,59	R\$ 6.162,16
2	R\$ 2.852,83	R\$ 3.742,26	R\$ 4.908,99	R\$ 6.439,46
3	R\$ 2.981,21	R\$ 3.910,66	R\$ 5.129,88	R\$ 6.729,24
4	R\$ 3.115,36	R\$ 4.086,65	R\$ 5.360,74	R\$ 7.032,06
5	R\$ 3.255,55	R\$ 4.270,54	R\$ 5.601,97	R\$ 7.348,50
<hr/>				
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.676,28	R\$ 4.919,70	R\$ 6.583,66	R\$ 8.810,44
2	R\$ 3.896,85	R\$ 5.214,89	R\$ 6.978,69	R\$ 9.339,06
3	R\$ 4.130,67	R\$ 5.527,79	R\$ 7.397,41	R\$ 9.899,41
4	R\$ 4.378,51	R\$ 5.859,45	R\$ 7.841,25	R\$ 10.493,37
5	R\$ 4.641,23	R\$ 6.211,02	R\$ 8.311,72	R\$ 11.122,97
<hr/>				
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.982,06	R\$ 5.328,88	R\$ 7.131,24	R\$ 9.543,23
2	R\$ 4.220,98	R\$ 5.648,62	R\$ 7.559,12	R\$ 10.115,82
3	R\$ 4.474,24	R\$ 5.987,54	R\$ 8.012,67	R\$ 10.722,77
4	R\$ 4.742,70	R\$ 6.346,79	R\$ 8.493,43	R\$ 11.366,14
5	R\$ 5.027,25	R\$ 6.727,60	R\$ 9.003,03	R\$ 12.048,10
<hr/>				
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.982,06	R\$ 5.328,88	R\$ 7.131,24	R\$ 9.543,23
2	R\$ 4.220,98	R\$ 5.648,62	R\$ 7.559,12	R\$ 10.115,82
3	R\$ 4.474,24	R\$ 5.987,54	R\$ 8.012,67	R\$ 10.722,77
4	R\$ 4.742,70	R\$ 6.346,79	R\$ 8.493,43	R\$ 11.366,14
5	R\$ 5.027,25	R\$ 6.727,60	R\$ 9.003,03	R\$ 12.048,10
<hr/>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R\$ 7.182,76	R\$ 9.612,14	R\$ 12.863,23	R\$ 17.213,88
2	R\$ 7.613,72	R\$ 10.188,88	R\$ 13.635,01	R\$ 18.246,72
3	R\$ 8.070,54	R\$ 10.800,21	R\$ 14.453,12	R\$ 19.341,53
4	R\$ 8.554,78	R\$ 11.448,22	R\$ 15.320,30	R\$ 20.502,02
5	R\$ 9.068,06	R\$ 12.135,11	R\$ 16.239,51	R\$ 21.732,14

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 18/06/2024, 10:24:16



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SGG)
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO (DL)**

OFÍCIO Nº 18/DL/SGG/2024

Porto Velho - Rondônia, 18 de junho de 2024.

Ao Exmo. Sr.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

NESTA

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelência, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, a fim de ser apreciado o Projeto de Lei Complementar encaminhado a essa Câmara Municipal, desta feita solicito, com máxima urgência.

A convocação prende-se a necessidade da votação da seguinte mensagem:

- **Mensagem nº 37**, de 18 de junho de 2024 ([BBAC0780-e](#)), acompanhado do Projeto de Lei Complementar nº 15, de 18 de junho de 2024 – que “*retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências*”.

Ademais, encaminhamos para conhecimento e demais providências, cópia do **Parecer nº 43/2024/STL/PGM**, de 16/04/2024 ([EDC3F19E-c](#)), peça constante no Proc.

00600-00017897/2024-18-e, que deu origem a presente proposta de projeto de lei, informando a sugestão de viabilidade jurídica do PLC, considerando que foi elaborado em observância das normas pertinentes ao ordenamento jurídico municipal.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossa estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
JOSE ROBERIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental



Assinado por **Jose Roberio Alves Gomes** - Subsecretário de Politica Governamental - Em: 18/06/2024, 11:24:12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Fl. _____
Visto _____

PARECER Nº 43/2024/STL/PGM.
PROCESSO Nº 00600-00017897/2024-18-e.
INTERESSADO: EMDUR.
ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar.

EMENTA: Retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

I - INTRODUÇÃO

Senhor Procurador Geral,

Vieram os autos a essa Subprocuradoria Legislativa/PGM, para fins de análise e emissão de parecer a respeito dos aspectos legais, Constitucionais e Jurídicos alusivos ao Projeto de Lei Complementar.

Instruem os autos os seguintes documentos, fls. 00/06.

II – RELATÓRIO

Observo que trata-se de projeto de lei complementar de autoria da Secretaria Geral de Governo, o qual tem por objetivo a retificação dos anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982/2024, conforme projeto de lei complementar apresentado, fls. 06.

A justificativa para o projeto de lei complementar é a seguinte (vide mensagem do PLC):

...O presente **Projeto de Lei Complementar visa retificar os valores previstos na coluna de “Vencimento Base” do Anexo XIV da Lei Complementar nº 982, de 2024**, visto que **foi identificado erro material na fórmula (%) dos cálculos**. A redação anterior à dada pela Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Fl. _____
Visto _____

Complementar nº 982, de 2024, da Tabela de Fixação de Salário da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, foi a prevista na Lei Complementar nº 961, de 16 de novembro de 2023. **Com a atual redação de 2024, é possível perceber que houve aplicação do percentual de reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) apenas na primeira linha, e portanto, as demais resultaram sem reflexo.** Trata-se de um erro na formulação da planilha e consequentemente, conversão do PDF, pois este ainda foi modificado para word em razão da incompatibilidade do arquivo para publicação da Lei no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia pelo SIG PUB. **Outrossim, a retificação do Anexo XVII se dá pelo mesmo motivo, erro material na fórmula (%) dos cálculos.** Ademais, destaca-se ainda que o atual projeto não propõe inovação jurídica, uma vez que sua intenção é apenas sanar erro material da Lei Complementar nº 982, de 2024, pois esta já previa a revisão geral anual aos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências...

Vislumbro que o projeto de lei complementar atende em seu formato a boa técnica legislativa nos termos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Em relação ao Processo Legislativo Municipal, compete ao Prefeito a iniciativa legislativa de projetos de leis que versam sobre servidores e estrutura organizacional e administrativa nos termos do art. 65, § 1º, incisos, *in verbis*:

LOM-PVH

Art. 65 (*omissis*)

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

...

III - servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgão da Administração Pública Municipal;

...



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Fl. _____
Visto _____

CE/RO

Art. 39 (*omissis*)

§ 1º São de **iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

...

II - disponham sobre:

...

b) **servidores públicos** do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

...

d) **criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.**

Em relação ao texto apresentado no projeto de lei complementar – fls. 06, a proposta não inova juridicamente, uma vez que sua intenção é apenas sanar erro material da Lei Complementar nº 982, de 2024, pois esta já previa a revisão geral anual aos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

Desse modo Senhor Procurador Geral, **não encontramos óbice jurídico de legalidade e constitucionalidade para o envio do Projeto de Lei Complementar a Câmara Municipal, em razão que trata-se mera correção material do texto já aprovado na Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024.**

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, sugerimos **VIABILIDADE JURÍDICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, considerando que foi elaborada observância das normas pertinentes ao ordenamento jurídico municipal.

Por esses motivos é que submetemos o presente parecer à apreciação do Procurador Geral do Município para que adote as medidas que entender necessárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Fl. _____
Visto _____

Após, sejam os presentes autos encaminhados à **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO** para deliberação do mérito por parte do Chefe do Executivo Municipal.

É o parecer que submeto à apreciação superior. SMJ.

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS

Procuradora do Município

LUCIANO VALES DO NASCIMENTO

Subprocurador Legislativo



Assinado por **Lourdes Aparecida Bezerra Naujorks** - Procuradora do Município - Em: 16/04/2024, 14:54:06



Assinado por **Luciano Vales Do Nascimento** - Subprocurador Legislativo - Em: 16/04/2024, 14:52:25